



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA**

Ao Poder Executivo para registro e, em
seguida, para publicação.
Em, 25. 06. 08.

PROJETO DE LEI Nº PL 911/2008
(Da Senhora Eliana Pedrosa)

Em 24. 06. 08
Está
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário
Paula
Chefe de Assessoria
Matr.: 10694-34

**Institui a Semana de Prevenção do Diabetes no
Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção do Diabetes no Distrito Federal, a ser comemorada anualmente na semana na qual se inclua o dia 14 de novembro, Dia Mundial do Diabetes.

Art. 2º A Semana de Prevenção do Diabetes tem como objetivos:

- I – levar ao conhecimento da população informações sobre a doença;
- II – orientar sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento adequado;
- III – detectar possíveis casos de diabetes;
- IV – realizar possível encaminhamento dos casos detectados para acompanhamento médico especializado,

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 911/08
Fis. Nº 01 *Paula*

Art. 2º O Poder Executivo e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio de seus órgãos competentes, fixarão a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta Lei, tais como palestras, seminários, além de outras atividades que possam ser desenvolvidas para dar efetividade aos objetivos estipulados no art. 2º.

§ 1º Os órgãos competentes de que trata o caput deste artigo poderão efetuar parcerias com Organizações Não Governamentais, Associações Profissionais, e outras entidades afins para implementar os objetivos pretendidos pela Semana de Prevenção do Diabetes.

ASSASSORIA DE PLENÁRIO
24/06/08
PL 1344/07
Assessoria de Plenário



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA**

§ 2º Para um maior alcance do disposto no inciso III do art. 2º desta Lei, os órgãos competentes da área de saúde e social poderão firmar convênio para atendimento específico dos beneficiários dos programas sociais que se encontram em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 911 / 08
Fis. Nº 02 <i>Paula</i>

JUSTIFICAÇÃO

O Dia Mundial de Diabetes - foi criado em 1991, pela Federação Internacional de Diabetes (IDF) em parceria com a Organização Mundial de Saúde (OMS), devido à preocupação pelo aumento contínuo do Diabetes em todo mundo. O Dia Mundial de Diabetes é comemorado em 14 de novembro, por ser a data do aniversário do médico canadense Frederick Banting, que, junto com Charles Best, descobriu a Insulina, em outubro de 1921.

No Distrito Federal, estamos propondo a instituição da Semana de Prevenção do Diabetes, onde se espera conscientizar a população sobre o Diabetes direcionando a atenção do público para causas, sintomas, complicações e tratamento desta grave disfunção que está em constante aumento em todo o mundo.

De acordo com o Estudo Multicêntrico sobre a prevalência da Diabetes Mellitus no Brasil, de 1987/89, demonstra que 7,6% na população de 30 a 69 anos de idade tem a doença, e chega a 17,4% na população de 60 a 69 anos de idade. Esse mesmo estudo revelou um alto grau de desconhecimento em relação à doença - 46,5% dos diagnosticados não sabiam ser portadores de diabetes. Nos pacientes que conheciam seu diagnóstico, a análise do tipo de tratamento revelou que 22,3% não faziam nenhum tipo de tratamento.

O diabetes é uma crescente ameaça a saúde global. Em 2003, a IDF (International Diabetes Federation) estimou que a prevalência de diabetes era de 194 milhões de pessoas em todo o mundo. Em 2025 é esperado um aumento para 333 milhões de pessoas, correspondendo a



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA**

6,3% da população mundial vivendo com diabetes. A cada ano, mais de 3 milhões de morte em todo o mundo são atribuídas a causas relacionadas ao diabetes e atualmente o diabetes é a quarta maior causa de morte na maioria dos países desenvolvidos.

Na maioria dos casos o diabetes e suas complicações podem ser prevenidas. Vários estudos têm mostrado que isto pode ser realizado por meio de: mudanças simples do estilo de vida (dietas mais saudáveis e aumento da atividade física); cuidado apropriado com a saúde e melhora da educação em saúde da população geral, particularmente aqueles em risco para desenvolvimento de diabetes.

É possível agir para diminuir a evolução da epidemia do diabetes e limitar as freqüentes conseqüências devastadoras que afetam os diabéticos. Para isto é necessário uma integração, e a realização de eventos que envolva indivíduos, profissionais da saúde, autoridades, sociedade civil e o setor privado.

Ante ao exposto, e considerando a importância da proposta para a população, contamos com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões,

Deputada ELIANA PEDROSA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 911 / 08
Fis. Nº 03 Parte